



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº333/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA O MANDATO DE 2024-2027, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº - SSP/MG 2.462.699 e CPF nº451.134.326-87, residente e domiciliada à Rua Italo Venturelli, 385, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa, **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº41.022.470/0001-33, situado à Rua Aurea dos Reis Felício, nº258, bairro Centro, na cidade de Pontal/SP, neste ato representada por seu Sócio/Gerente, **Sra. Ana Claudia Oliveira de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 065.098.053-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, ajustam entre si um contrato de Prestação de Serviços, em virtude da Homologação e Adjudicação do **Processo Licitatório nº042/2023, Pregão Presencial nº015/2023**, Homologado em 19 de abril de 2023, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para realização de processo de escolha de Conselheiros Tutelares para o mandato de 2024-2027, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, conforme disposto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução será da seguinte forma:

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR - ANO 2023

DATA	ETAPA
-------------	--------------

ANA CLAUDIA OLIVEIRA
DE
ALMEIDA:06509805308

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308
Data: 2023.05.08 09:26:01
CRLV

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de form
por ADILSON DO
-CPF: 451.134.32
Data: 2023.05.0
12:37:08 -07:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

30/04/2023	Publicação do Edital
02/05 a 23/05/2023	Prazo para registro das candidaturas
24/05 a 31/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público
05/06 a 13/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
4/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação.
16/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial
19 a 21/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial
23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado
26/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público
01/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
03/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09/2023	Divulgação dos locais de votação
21/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados
1º/10/2023	Eleição
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração
10/01/2024	Posse

AÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS ABRIL A DEZEMBRO DE 2023

ETAPA	ITEM	DATA
1	REVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA EDIÇÃO DO EDITAL E PUBLICAÇÃO	24/04 a 28/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2	ELABORAÇÃO DOS FORMULÁRIOS DE INSCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONFORME EDITAL	
3	JULGAMENTO DOS RECURSOS COM ELABORAÇÃO DE PARECER PARA O CANDIDATO	14/06 a 26/06
4	ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO PLEITO	26/06
5	MONTAGEM DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO E "SANTINHOS" PARA APRECIÇÃO DO CMDCA E APRESENTAÇÃO AOS CANDIDATOS	26/06 a 03/07
6	CONDUÇÃO DA REUNIÃO DE APRESENTAÇÃO DAS CONDUTAS VEDADAS E AOS CANDIDATOS COM ELABORAÇÃO DE ATA.	
7	ORGANIZAÇÃO DA VOTAÇÃO: CADERNO DE ELEITORES CONFORME DISTRIBUIÇÃO DE ELEITORES POR SALAS; MAPAS DAS SALAS; MAPAS DE APURAÇÃO; ATAS DE OCORRÊNCIAS E DE FINALIZAÇÃO DAS URNAS E SEÇÕES ELEITORAIS;	01/09 a 11/09
8	TREINAMENTO PRÉVIO E ASSESSORAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO (MESÁRIOS, PRESIDENTES DE SEÇÃO, EQUIPE DE APURAÇÃO) ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS VOTOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO	12/09 a 15/09
9	REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE VOTOS, ELABORAÇÃO DA ATA DE APURAÇÃO; PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM COM RESULTADO DA VOTAÇÃO	01 e 02/10/
10	CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS COM OS SEGUINTE TEMAS: a) CONHECER O ECA - PILARES DO ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE; b) REDE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA; c) CONFLITOS NA PRÁTICA DA ATUAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS; COM O JUÍZO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DEMAIS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. D) A POSTURA DO CONSELHEIRO: COMO AGIR EM SITUAÇÃO DE CONFLITO COM FAMÍLIA, COM A CRIANÇA/ADOLESCENTE DEMAIS ENVOLVIDOS EM UMA OCORRÊNCIA.	20/11 a 01/12

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Os preços dos serviços da presente contratação, são os descritos na Cláusula segunda, no valor total de R\$16.790,00 (dezesesseis mil e setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em até 10 dias da apresentação satisfatória da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São direitos do **MUNICÍPIO (CONTRATANTE):**

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

c-) Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução), objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

II – São direitos do **CONTRATADO:**

Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO:**

- a-) Fornecer as requisições dos combustíveis;
- b-) Publicar o extrato de contrato.

II – São obrigações do **CONTRATADO:**

- a-) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b-) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c-) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d-) Respeitar as cláusulas, ora pactuadas, e fornecer os serviços nas condições expressas nas cláusulas deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:065098053
08

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:065098053008
[url=2023.05.28 09:26:45
-03'00

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS
CPF: 451.134.326-87
Dados: 2023.05.03 12:38:
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos da Lei nº 14.133/2021 e , alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 24 de abril de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023, ora contratados, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações:
3.3.90.39.00.2.10.01.08.243.0033.2.0062 – Manut. das atividades do Conselho Tutelar e FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 20 de abril de 2023.

ADILSON DOS
SANTOS - CPF
451.134.326-87

Assinado de forma digital por
ADILSON DOS SANTOS - CPF
451.134.326-87
Dados: 2023.05.03 12:39:08
-03'00'

Prefeitura Mun. de Maria da Fé
Contratante

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308
Dados: 2023.05.08 09:27:11 -03'00'

Ana Claudia Oliveira de Almeida Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- Nome/Assinatura: _____

CPF nº _____

Ana Lúcia de Souza
Secretária de Gabinete
CPF - 724.758.106-04

2- Nome/Assinatura: _____

CPF nº _____